

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BERURI - FUNPREB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024-2025
RECADASTRAMENTO ANUAL DE SERVIDORES
ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS
BENEFICIÁRIOS DO FUNPREB**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI – FUNPREB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 204/201, e a Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõe sobre o Cadastro Previdenciário (CADPREV), CONVOCA todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados a este Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para realizarem o recadastramento anual obrigatório referente ao exercício de 2024/2025.

1. DO PERÍODO DE RECADASTRAMENTO

O recadastramento deverá ser realizado no período de 20 outubro a 20 de dezembro de 2025, de forma online ou presencial, conforme as orientações abaixo.

2. DAS FORMAS DE RECADASTRAMENTO

a) Servidores Ativos

Os beneficiários ativos deverão realizar o recadastramento junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que ficará responsável por enviar as informações ao FUNPREB, ou.

Online: diretamente pelo site www.funpreb.am.gov.br

b) Aposentados e Pensionistas

Os aposentados e pensionistas poderão realizar o recadastramento:

- Online: diretamente pelo site www.funpreb.am.gov.br;
- Presencialmente: na sede do FUNPREB, localizada à Av. Castelo Branco, nº 100 – Centro, Beruri/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para servidores ativos:

Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

CPF;

Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);

Certidão de casamento, nascimento ou averbação (se houver alteração de estado civil);

Certidão de Nascimento atualizada de dependentes (se houver);

CPF de dependentes (se houver);

Decreto de Admissão do Ente Federativo;

Para aposentados e pensionistas:

1. Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

2. CPF;

3. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);

4. Certidão de casamento, nascimento ou averbação (se houver alteração de estado civil);


5. Para pensionistas: certidão de óbito do instituidor do benefício.


4. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO RECADASTRAMENTO


O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não realizar o recadastramento dentro do prazo estabelecido poderá ter o pagamento do benefício ou do vencimento suspenso, até a devida regularização de sua situação cadastral, conforme previsto na legislação municipal vigente.


5. DOS CONTATOS PARA ESCLARECIMENTOS

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelos seguintes canais de atendimento:

 aposentadoria@funpreb.am.gov.br

 funpreb@funpreb.am.gov.br

 WhatsApp: (92) 99455-9345

 Site: www.funpreb.am.gov.br

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O recadastramento tem como finalidade manter atualizado o banco de dados do FUNPREB, garantindo a regularidade da folha de pagamento e o cumprimento das exigências legais e de controle.
2. Casos excepcionais deverão ser justificados por escrito e encaminhados à Diretoria Executiva do FUNPREB para análise.
3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Beruri (AM), 20 de OUTUBRO de 2024.

Ari de Oliveira Picanço
Presidente do FUNPREB
Dec. N° 012/2025-GP/PMB
CNPJ: 14.720.662/0001-40

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:0D159212